



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI N.º 1402/2022

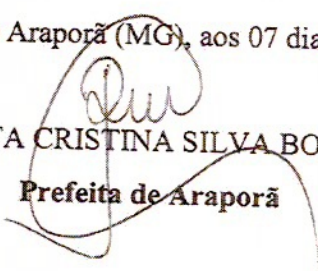
***RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

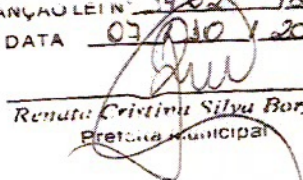
A PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Norte – AMVAP SAÚDE, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e considerando a aprovação na assembléia realizada pelo AMVAP SAÚDE conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã (MG), aos 07 dias do mês de outubro de 2022.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita de Araporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI N.º 1402 / 2022
DATA 07 / 10 / 2022

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – LEI Nº. 1402/2022 – RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO
CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1402/2022.

Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Norte – AMVAP Saúde, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e considerando a aprovação na assembleia realizada pelo AMVAP Saúde, conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã (MG), aos 07 dias do mês de Outubro de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita de Araporã

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:93D7A9B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/10/2022. Edição 3373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>